



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

PARCIAL

**SECRETARIA EXECUTIVA
ASSESSORIA DE PROGRAMAS E METAS**

Ofício nº 134/2019/APM

Pato Branco, 31 de outubro de 2019.

Senhor Presidente,

Informamos aos ilustres vereadores o envio das respostas relativas aos requerimentos abaixo descritos constante do Ofício nº 726/2019-DL, de 1 de outubro de 2019:

- Requerimentos nºs 2027, 2030, 2033, 2035, 2036, 2037, 2038, 2040, 2045, 2046, 2048, 2054, 2055, 2058, 2059, 2060, 2062/2019.

Respeitosamente



CLEVERSON MALAGI

Assessor de Programas e Metas

A Sua Excelência o Senhor
VILMAR MACCARI
Presidente da Câmara Municipal
Pato Branco – PR

Câmara Municipal de Pato Branco



PROTOCOLO GERAL 3681/2019
Data: 01/11/2019 - Horário: 16:52
Administrativo



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Engenharia e Obras

Ofício nº 102/2019 - SEO

Pato Branco, 25 de outubro de 2019.

Senhor Presidente,

Encaminhamos as respostas das proposições relativas ao Ofício nº 726/2019.

Proposição nº2027 /2019 - Carlinho Antonio Polazzo - PROS

Requer seja oficiado ao Executivo Municipal, solicitando a inclusão de Ruas no Programa Asfalto 100%.

Resposta: Solicitação na lista de espera, aguardando recursos para análise.

Proposição nº2030 /2019 - Vilmar Maccari - PDT

Requer ao Executivo Municipal para que inclua no Programa Asfalto 100% a Travessa Pagnoncelli, no Bairro Bancários.

Resposta: Solicitação na lista de espera, aguardando recursos para análise.

Proposição nº2033 /2019 - Fabricio Preis de Mello - PSD

Requer informações sobre o cronograma de limpeza de bocas de lobo, bem como o uso de EPI's pelos profissionais que executam o serviço.

Resposta: Os EPI's disponibilizados são uniforme, bota, luva, protetor solar e capa. Os serviços de limpeza de boca de lobo são executados conforme necessidade.

Proposição nº2035 /2019 -Ronalde Moacir Dalchiavan - PP

Requer seja feita pavimentação asfáltica urgente no final da Rua Castro Alves, no Bairro São Cristóvão.

Resposta: O trecho está em projeto, aguardando disponibilidade financeira para elaboração de processo licitatório e execução.

Proposição nº2036 /2019 - Ronalce Moacir Dalchiavan - PP

Requer seja instalado um redutor de velocidade no final da Rua Castro Alves, no Bairro São Cristóvão.

Resposta: Solicitação encaminhada para o Departamento de Trânsito que está analisando a possibilidade de atendimento, se não for viável, indicará a intervenção cabível, considerando o local e a necessidade apontada.

Proposição nº 2037/2019 - Ronalce Moacir Dalchiavan - PP

Requer seja feita a pavimentação asfáltica urgente na Rua Possídio Salomoni, no Bairro Cristo Rei.

Resposta: Está via já está na lista de espera para próximas etapas do programa de asfalto nos bairros. Quando houver recursos disponíveis toda a lista será analisado.

Proposição nº2038 /2019 - Ronalce Moacir Dalchiavan - PP

Requer seja feita pavimentação asfáltica na Rua Ricieri Picoli, no Bairro Bonatto.

Resposta: Solicitação incluída na lista de espera, quando tiver verba disponível será analisada as condições da via.

Proposição nº2040 /2019 - Ronalce Moacir Dalchiavan - PP

Requer a desobstrução do bueiro localizado em frente ao imóvel nº 90, na Rua Marins Camargo, Centro.

Resposta: Solicitação encaminhada para o Departamento de Obras, que estará verificando o local.

Proposição nº2045 /2019 - Joecir Bernardi - SD

Requer a inclusão no Programa Asfalto 100%, da Rua Pedro Alvares Cabral, no Bairro Fraron.

Resposta: Solicitação incluída na lista de espera, aguardando disponibilidade de dotação orçamentária para análise.

Proposição nº 2046 /2019 - Joecir Bernardi - SD

Requer a inclusão no Programa Asfalto 100%, da Rua José Tato, no Bairro Fraron.

Resposta: Solicitação incluída na lista de espera, aguardando disponibilidade de dotação orçamentária para análise.

Proposição nº 2048/2019 - Joecir Bernardi - SD

Requer ao Executivo Municipal para que providencie a colocação de uma proteção, chamada de guard rail, na Rua Cristóvão Colombo, no Bairro Fraron.

Resposta: Solicitação encaminhada ao Departamento de Trânsito que está verificando a possibilidade de atendimento.

Proposição nº 2054/2019 - Rodrigo José Correia - PSC

Requer a inclusão da Rua Augustinho Tatto - Bairro Fraron, no Programa Asfalto 100%.

Resposta: Solicitação incluída na lista de espera, aguardando disponibilidade de dotação orçamentária para análise.

Proposição nº2055 /2019 - José Gilson Feitosa da Silva - PT

Requer documentos referentes aos Contratos nº 82 e 83/2019, referente aos pontos de embarque /desembarque do Transporte Público Coletivo.

Resposta: Em anexo ordens de serviços, termos de aditivo, notificações e decisão administrativa.

Proposição nº2058 /2019 - José Gilson Feitosa da Silva - PT

Requer providências/estudo para viabilizar alternativas a fim de reduzir a velocidade dos automóveis na Rua Marechal Deodoro com Bento Golçalves, Bairro Cristo Rei.

Resposta: Solicitação encaminhada para o Departamento de Trânsito que está verificando as características da via e de circulação dos veículos.

Proposição nº 2059/2019 - Joecir Bernardi - SD

Requer um estudo técnico para a implantação de uma faixa de pedestres na Rua Tapir, esquina com a Rua Tapejara, em frente ao estacionamento do Supermercado Polo.

Resposta: A implantação de faixa de pedestres no local é inviável, em vista a dificuldade de visibilidade e do grande fluxo de veículos do mercado.

Proposição nº2060 /2019 - Joecir Bernardi - SD

Requer a readequação de uma boca de lobo localizada na esquina das Ruas Tapir e Guarani.

Resposta: Solicitação encaminhada para o departamento de Obras, que estará verificando o local.

Proposição nº2062 /2019 - Fabricio Preis de Mello - PSD

Requer com urgência serviço de tapa buraco na Rua Padre Anchieta, bem como inclusão da mesma no Programa Asfalto 100%.

Resposta: Para as condições desta via a intervenção indicada é uma reperfilagem.

Respeitosamente,



Frederico Demario Pimpão
Secretario de Engenharia e Obras
Port. 368/2014

A Sua Excelência o Senhor
Vilmar Maccari
Presidente da Câmara Municipal
Pato Branco – PR

Resposta ao Requerimento nº 2055/2019

1 - Segue em anexo.

2 - Referente ao Contrato nº 82/2019 - já foi realizada uma medição porém como até o momento a empresa não apresentou os diários de obras, não foi realizado o pagamento.

Referente ao Contrato nº 83/2019 - não foi realizada nenhuma medição.

3 - Nenhum pagamento realizado até o momento.

4 - Segue em anexo.

5 - Foi solicitado às empresas, assim que recebermos os documentos encaminharemos.

Acompanhamento Fiscalização

Data	Período	Descrição	Empresa
23/jul	tarde	advertência - atraso	Delta/KG2
12/ago	manhã	notificação - atraso	Delta/KG2
28/ago	tarde	demarcação dos locais dos pontos	Delta
03/set	tarde	demarcação dos locais dos pontos	KG2
04/set	tarde	demarcação dos locais dos pontos	KG2
11/set	tarde	demarcação dos locais dos pontos	Delta
13/set	manhã	demarcação dos locais dos pontos	Delta
13/set	tarde	demarcação dos locais dos pontos	Delta
24/set	tarde	notificação - danos a terceiros	Delta
01/out	manhã	notificação - atraso	KG2
14/out	manhã	acompanhamento	Delta
14/out	tarde	acompanhamento	Delta
15/out	manhã	acompanhamento	Delta
15/out	tarde	acompanhamento	Delta
21/out	tarde	medição	Delta
23/out	manhã	demarcação dos locais dos pontos	Delta



Ordem de Serviço do Contrato nº 83/2019 GP

Pela presente ordem de serviço, a contratada **KG2 SERVIÇOS E CONTRUÇÕES EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 21.720.062/0001-48, com sede na Av. Antônio Batista de Proença, nº 629, CEP 18185-000, em Pilar do Sul/SP, encontra-se **AUTORIZADA** a dar início aos serviços contratados, conforme especificações abaixo:

OBJETO: Fabricação e instalação de pontos de ônibus no Município de Pato Branco, o qual faz referencia a Concessão de Serviços Públicos de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria de Engenharia e Obras e da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, conforme descrição dos itens abaixo, planilha de serviços, memoriais descritivos, projetos, cronograma e demais anexos do contrato e edital.

Lote	Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
				Lote 01: Ponto de Ônibus do Tipo 1VPB		
1	1	40	Ob	Ponto de Ônibus tipo 1VPB - (4,24m x 1,90m) em estrutura metálica com vidro temperado e estrutura para painel backlight, incluindo a retirada de um ponto existente e instalação do novo.	13.509,04	540.361,60
1	2	3	Ob	Ponto de Ônibus tipo 1VPB - (4,24m x 1,90m) em estrutura metálica com vidro temperado e estrutura para painel backlight com instalação	13.257,44	39.772,32
				Lote 03: Ponto de Ônibus do Tipo 2		



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO 03/2019-07

Lote	Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
3	1	1	Ob	Ponto de Ônibus tipo 2 - (8,49m x 1,90m) em estrutura metálica com vidro temperado e estrutura para painel backlight, incluindo a retirada de dois pontos existentes e instalação do novo.	23.615,74	23.615,74
3	2	4	Ob	Ponto de Ônibus tipo 2 - (8,49m x 1,90m) em estrutura metálica com vidro temperado e estrutura para painel backlight, incluindo a retirada de um ponto existente e instalação do novo.	23.364,14	93.456,56
				Lote 04: Ponto de Ônibus do Tipo 3		
4	1	1	Ob	Ponto de Ônibus tipo 3 - (12,74m x 1,90m) em estrutura metálica com vidro temperado e estrutura para painel backlight, incluindo a retirada de dois pontos existentes e instalação do novo.	33.448,86	33.448,86
4	2	1	Ob	Ponto de Ônibus tipo 3 - (12,74m x 1,90m) em estrutura metálica com vidro temperado e estrutura para painel backlight, incluindo a retirada de um ponto existente e instalação do novo.	33.197,26	33.197,26
				Lote 05: Estação Ponto		
5	1	1	Ob	Estação Ponto - (12,54m x 1,90m) em estrutura metálica com vidro temperado e estrutura para painel backlight, incluindo a retirada de um ponto existente e instalação do novo.	31.740,61	31.740,61
5	2	2	Ob	Estação Ponto - (12,54m x 1,90m) em estrutura metálica com vidro temperado e estrutura para painel backlight com instalação.	31.489,01	62.978,02

LOCAL: Conforme tabela abaixo.

LOTE 01: PONTO DE ÔNIBUS TIPO 1VPB					
ITEM 01: PONTO DE ÔNIBUS TIPO 1VPB (COM RETIRADA DE UM PONTO EXISTENTE)					
UNIDADE	ENDEREÇO	QUADRA	EM FRENTE DO LOTE	COORDENADA / LATITUDE (°)	COORDENADA / LONGITUDE (°)
1	PR - 493	739	12	-26,204054	-52,681830
2	AVENIDA TUPI	1135	1	-26,207586	-52,678920
3	AVENIDA TUPI	740	2	-26,207727	-52,679043
4	AVENIDA TUPI	425	1	-26,210308	-52,676760
5	AVENIDA TUPI	2160	1	-26,210066	-52,676720



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

Contrato 03/2019-GR

6	AVENIDA TUPI	741	9	-26,212969	-52,674786
7	AVENIDA TUPI	223	15	-26,214045	-52,674366
8	AVENIDA TUPI	127	9	-26,215845	-52,674248
9	AVENIDA TUPI	632	5	-26,216505	-52,674118
10	AVENIDA TUPI	99	2	-26,218740	-52,673120
11	AVENIDA TUPI	129	7	-26,219503	-52,672910
12	AVENIDA TUPI	75	4	-26,221346	-52,671974
13	AVENIDA TUPI	45	6	-26,232840	-52,671993
14	AVENIDA TUPI	56	4	-26,234932	-52,672043
15	AVENIDA TUPI	178	16	-26,238295	-52,672146
16	AVENIDA TUPI	116	23	-26,239971	-52,672356
17	AVENIDA TUPI	174	9	-26,241423	-52,672962
18	AVENIDA TUPI	168	1	-26,243715	-52,675300
19	AVENIDA TUPI	171	7	-26,244228	-52,675710
20	AVENIDA TUPI	268	4	-26,246150	-52,677513
21	AVENIDA TUPI	170	2	-26,246115	-52,677326
22	AVENIDA TUPI	271	4	-26,247591	-52,677284
23	AVENIDA TUPI	1499	18	-26,249924	-52,677780
24	AVENIDA TUPI	273	1	-26,251251	-52,678078
25	AVENIDA TUPI	275	9	-26,253290	-52,678772
26	AVENIDA TUPI	276	3	-26,252842	-52,678577
27	AVENIDA TUPI	283	5	-26,255144	-52,679490
28	AVENIDA TUPI	292	9	-26,255173	-52,679523
29	AVENIDA TUPI	299	1	-26,257770	-52,680965
30	AVENIDA TUPI	312	2	-26,257240	-52,680573
31	AVENIDA TUPI	303	23	-26,259575	-52,682780
32	AVENIDA TUPI	304	2	-26,259413	-52,682617
33	AVENIDA TUPI	959	22	-26,265080	-52,685097
34	AVENIDA TUPI	973	28	-26,267300	-52,684890
35	AVENIDA TUPI	919	21	-26,266918	-52,685425
36	PRÓXIMO AO TREVO DA PATROLINHA	1815	PRÓXIMO AO TREVO DA PATROLINHA	-26,271032	-52,685430
37	BR 158	TREVO		-26,199413	-52,275034
38	AVENIDA TUPI	73 / FLESSAK	29	-26,222092	-52,671783
39	RUA BENJAMIN BORGES DOS SANTOS	PARQUE DE EXPOSIÇÕES	ACESSO	-26,203123	-52,683952



40	RUA BENJAMIN BORGES DOS SANTOS	FADEP /64-4	ACESSO	-26,203293	-52,690456
ITEM 02: PONTO DE ÔNIBUS TIPO 1VPB					
UNIDADE	ENDEREÇO	QUADRA	EM FRENTE DO LOTE	COORDENADA / LATITUDE (°)	COORDENADA / LONGITUDE (°)
1	AVENIDA TUPI	922	21	-26,265179	-52,685570
2	BR 158 / MARGINAL	PARQUE INDUSTRIAL	ESCRITÓRIO CAPEG	-26,199715	-52,676100
3	AVENIDA TUPI	73 / IGREJA	28	-26,222092	-52,671783

LOTE 03: PONTO DE ÔNIBUS TIPO 2					
ITEM 01: PONTO DE ÔNIBUS TIPO 2 (COM RETIRADA DE DOIS PONTOS EXISTENTES)					
UNIDADE	ENDEREÇO	QUADRA	EM FRENTE DO LOTE	COORDENADA / LATITUDE (°)	COORDENADA / LONGITUDE (°)
1	RUA TOCANTINS	26	1	-26,227955	-52,670450
ITEM 02: PONTO DE ÔNIBUS TIPO 2 (COM RETIRADA DE UM PONTO EXISTENTE)					
UNIDADE	ENDEREÇO	QUADRA	EM FRENTE DO LOTE	COORDENADA / LATITUDE (°)	COORDENADA / LONGITUDE (°)
1	AVENIDA TUPI	65 / DROGA RAIA	5	-26,235518	-52,672050
2	AVENIDA TUPI	480	25	-26,262487	-52,685303
3	AVENIDA TUPI	924	25	-26,263863	-52,685658
4	RUA TAPIR	72	19 E 17	-26,223717	-52,673430

LOTE 04: PONTO DE ÔNIBUS TIPO 3					
ITEM 01: PONTO DE ÔNIBUS TIPO 3 (COM RETIRADA DE DOIS PONTOS EXISTENTES)					
UNIDADE	ENDEREÇO	QUADRA	EM FRENTE DO LOTE	COORDENADA / LATITUDE (°)	COORDENADA / LONGITUDE (°)
1	BR 158 / MARGINAL	PARQUE INDUSTRIAL 1	D	-26,201351	-52,677760
ITEM 02: PONTO DE ÔNIBUS TIPO 3 (COM RETIRADA DE UM PONTO EXISTENTE)					
UNIDADE	ENDEREÇO	QUADRA	EM FRENTE DO LOTE	COORDENADA / LATITUDE (°)	COORDENADA / LONGITUDE (°)
1	RUA CARAMURU	523	2 E 1	-26,226002	-52,674274
LOTE 05: ESTAÇÃO PONTO					



ITEM 01: ESTAÇÃO PONTO (COM RETIRADA DE UM PONTO EXISTENTE)					
UNIDADE	ENDEREÇO	QUADRA	EM FRENTE DO LOTE	COORDENADA / LATITUDE (°)	COORDENADA / LONGITUDE (°)
1	RUA BENJAMIN BORGES DOS SANTOS	IMÓVEL PARQUE DE EXPOSIÇÕES	FRENTE A FADEP	-26,203419	-52,690266
ITEM 02: ESTAÇÃO PONTO					
UNIDADE	ENDEREÇO	QUADRA	EM FRENTE DO LOTE	COORDENADA / LATITUDE (°)	COORDENADA / LONGITUDE (°)
1	RUA BENJAMIN BORGES DOS SANTOS	IMÓVEL PARQUE DE EXPOSIÇÕES	FRENTE A FADEP	-26,203419	-52,690266
2	RUA BENJAMIN BORGES DOS SANTOS	IMÓVEL PARQUE DE EXPOSIÇÕES	FRENTE A FADEP	-26,203419	-52,690266

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ R\$ 858.570,97 (oitocentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e setenta reais e noventa e sete centavos), sendo que:

- a) Para o Lote 1 - R\$ 580.133,92 (quinhentos e oitenta mil cento e trinta e três reais e noventa e dois centavos).
- b) Para o Lote 3 - R\$ 117.072,30 (cento e dezessete mil, setenta e dois reais e trinta centavos).
- c) Para o Lote 4 - R\$ 66.646,12 (sessenta e seis mil, seiscentos e quarenta e seis reais e doze centavos).
- d) Para o Lote 5 - R\$ 94.718,63 (noventa e quatro mil, setecentos e dezoito reais e sessenta e três centavos).



PRAZO DE EXECUÇÃO:

a) Para os Lotes 01 e 02: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do aceite da Ordem de Serviço expedida pelo Sr. Prefeito, para a execução integral dos serviços contratados

b) Para os Lotes 03, 04 e 05: 90 (noventa) dias, contados a partir do aceite da Ordem de Serviço expedida pelo Sr. Prefeito, para a execução integral dos serviços contratados

Pato Branco, 29 de maio de 2019.



Augustinho Zucchi
Prefeito Municipal

Recebemos a presente Ordem de Serviço na data de ____/____/____.

KG2 SERVIÇOS E CONTRUÇÕES EIRELI EPP



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

Secretaria de Administração e Finanças
Divisão de Licitações

Município de Pato Branco
FLS 32 Visto

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2019

Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada por Preço Global nº 83/2019/GP, que entre si celebram o *Município de Pato Branco* e **KG2 SERVIÇOS E CONTRUÇÕES EIRELI EPP**, na forma que segue:

Pelo presente Termo, de um lado o *Município de Pato Branco*, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. *Augustinho Zucchi*, brasileiro, portador do RG nº 1.735.768-9 SESP/PR, inscrito no CPF nº 450.562.939-20, residente e domiciliado na Rua Sergipe, nº 361, La Salle, CEP 85.505-250, em Pato Branco - PR, denominado como **CONTRATANTE**, e pelo de outro lado e **KG2 SERVIÇOS E CONTRUÇÕES EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 21.720.062/0001-48, com sede na Av. Antônio Batista de Proença, nº 629, CEP 18185-000, em Pilar do Sul/SP, Telefone (15) 99759 5664, Email licitacao@kg2servicos.com.br, neste ato representada por *Alcindo Marques Junior*, portador do CPF nº 213.600.178-79, RG nº 32.726.278-3, residente e domiciliado em Pilar do Sul/SP, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo certo e ajustado a execução dos serviços, adiante especificado, cuja licitação foi promovida através do Edital de Concorrência nº 01/2019, Processo nº 39/2019, que tem por objeto a fabricação e instalação de pontos de ônibus no Município de Pato Branco - PR, o qual faz referência a Concessão de Serviço Público de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras e da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, conforme solicitação apresentada levada mediante termo protocolo 402509/2019.

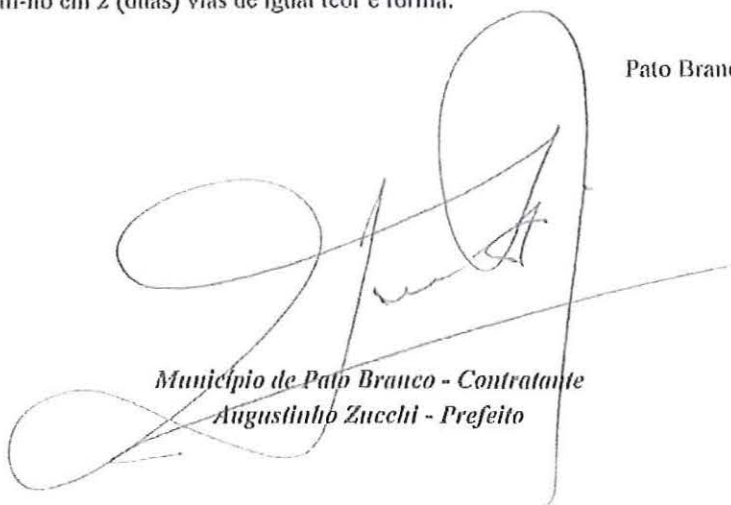
Cláusula Primeira – Da Alteração da Dotação

Com base na lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, Art. 65, fica alterada a Cláusula Décima, I do Contrato Original, e a despesa passa a ser: 06.02 Departamento de Engenharia – Despesa 7908 – Desdobramento 7958.

Cláusula Segunda – Da Vigência

Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Assim, por estarem certos e ajustados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do Termo de Contrato e do presente Termo, firmam-no em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, 03 de julho de 2019.



Município de Pato Branco - Contratante
Augustinho Zucchi - Prefeito



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

15.09.2015

15.09.2015

Município de Pato Branco
15.09.2015 Visão CE

TERMO DE ADITAMENTO Nº 02/2019

Segundo Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada por Preço Global nº 83/2019/GP, que entre si celebram o Município de Pato Branco e KG2 SERVIÇOS E CONTRUÇÕES EIRELI EPP, na forma que segue:

Pelo presente Termo, de um lado o *Município de Pato Branco*, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. *Augustinho Zucchi*, brasileiro, portador do RG nº 1.735.768-9 SESP/PR, inscrito no CPF nº 450.562.939-20, residente e domiciliado na Rua Sergipe, nº 361, La Salle, CEP 85.505-250, em Pato Branco - PR, denominado como *CONTRATANTE*, e pelo de outro lado e KG2 SERVIÇOS E CONTRUÇÕES EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 21.720.062/0001-48, com sede na Rua João Aranha, nº 610, Galpão A, Jardim Planalto, CEP: 18.190-000 em Araçolaba da Serra - SP, Telefone (15) 99759 5664, Email licitacao@kg2servicos.com.br, neste ato representada por *Alcindo Marques Junior*, portador do CPF nº 213.600.178-79, RG nº 32.726.278-3, residente e domiciliado em Pilar do Sul/SP, de ora em diante denominada *CONTRATADA*, tendo certo e ajustado a execução dos serviços, adiante especificado, cuja licitação foi promovida através do Edital de Concorrência nº 01/2019, Processo nº 39/2019, que tem por objeto a fabricação e instalação de pontos de ônibus no Município de Pato Branco - PR, o qual faz referência a Concessão de Serviço Público de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras e da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, conforme solicitação apresentada levada mediante termo protocolo 407443/2019.

Cláusula Primeira – Do Prazo

Com base na lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, com fundamento no Art.57, § 2, as partes pactuam prorrogação do prazo de execução para os Lotes 03, 04 e 05 até *11 de outubro de 2019* e prorrogação do prazo de vigência contratual para os Lotes 03, 04 e 05 até *09 de dezembro de 2019*,

Cláusula Segunda – Da Vigência

Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Assim, por estarem certos e ajustados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do Termo de Contrato e do presente Termo, firmam-no em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, 06 de setembro de 2019.

Município de Pato Branco - Contratante
Augustinho Zucchi - Prefeito

KG2 SERVIÇOS E CONTRUÇÕES EIRELI EPP - Contratada
Alcindo Marques Junior - Representante Legal
Alcindo Junior
Diretor Comercial

Divisão de Licitações
Rubrica

TL



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

CARACTERÍSTICAS

Município de Pato Branco
11.555-000

TERMO DE ADITAMENTO Nº 03/2019

Terceiro Termo de Aditamento ao Contrato de Empitada por Preço Global nº 83/2019/GP, que entre si celebram o *Município de Pato Branco* e **KG2 SERVIÇOS E CONTRUÇÕES EIRELI EPP**, na forma que segue:

Pelo presente Termo, de um lado o *Município de Pato Branco*, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Catamuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. *Augustinho Zucchi*, brasileiro, portador do RG nº 1.735.768-9 SESP/PR, inscrito no CPF nº 450.562.939-20, residente e domiciliado na Rua Sergipe, nº 361, La Salle, CEP 85.505-250, em Pato Branco - PR, denominado como **CONTRATANTE**, e pelo de outro lado o **KG2 SERVIÇOS E CONTRUÇÕES EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 21.720.062/0001-48, com sede na Rua João Aranha, nº 610, Galpão A, Jardim Planalto, CEP: 18.190-000 em Araçatuba da Serra - SP, Telefone (15) 99759 5664, Email licitacao@kg2servicos.com.br, neste ato representada por *Alcindo Marques Junior*, portador do CPF nº 213.600.178-79, RG nº 32.726.278-3, residente e domiciliado em Pilar do Sul/SP, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo certo e ajustado a execução dos serviços, adiante especificado, cuja licitação foi promovida através do Edital de Concorrência nº 01/2019, Processo nº 39/2019, que tem por objeto a fabricação e instalação de pontos de ônibus no Município de Pato Branco- PR, o qual faz referência a Concessão de Serviço Público de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras e da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, conforme solicitação apresentada levada mediante termo protocolo 409318/2019.

Cláusula Primeira – Do Prazo

Com base na lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, com fundamento no Art.57, § 1º e § 2º, as partes pactuam prorrogação do prazo de execução para os Lotes 03, 04 e 05 até **11 de novembro de 2019** e prorrogação do prazo de vigência contratual para os Lotes 03, 04 e 05 até **09 de janeiro de 2020**.

Cláusula Segunda – Da Vigência

Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Assim, por estarem certos e ajustados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do Termo de Contrato e do presente Termo, firmam-no em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, 11 de outubro de 2019.

Município de Pato Branco - Contratante
Augustinho Zucchi - Prefeito

KG2 SERVIÇOS E CONTRUÇÕES EIRELI EPP - Contratada
Alcindo Marques Junior - Representante Legal

Alcindo Marques Junior
RG 32.726.278-3 CPF 213.600.178-79



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

Pato Branco, 23 de julho de 2019.

PARA

Alcindo Marques Junior

KG2 SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP

CNPJ: 21.720.062/0001-48

PATO BRANCO - PR

NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Caramuru, 271, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 76.995.448/0001-54, vem respeitosamente, visando prevenir responsabilidades e resguardar direitos, aplicar a Vossa Senhoria uma **ADVERTÊNCIA** quanto ao **ATRASO** de obra, conforme Contrato Nº 83/2019/GP, que tem como objeto a fabricação e instalação de pontos de ônibus no Município de Pato Branco, conforme a descrição dos itens abaixo:

Lote	Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Unit	Valor Total
LOTE 01: PONTO DE ÔNIBUS DO TIPO 1VPB						
1	1	40	Ob	Ponto de Ônibus tipo 1VPB - (4,24m x 1,90m) em estrutura metálica com vidro temperado e estrutura para painel backlight, incluindo a retirada de um ponto existente e instalação do novo.	13.509,04	540.361,60
1	2	3	Ob	Ponto de Ônibus tipo 1VPB - (4,24m x 1,90m) em estrutura metálica com vidro temperado e estrutura para painel backlight com instalação.	13.257,44	39.772,32
LOTE 03: PONTO DE ÔNIBUS DO TIPO 2						
3	1	1	Ob	Ponto de Ônibus tipo 2 - (8,49m x 1,90m) em estrutura metálica com vidro temperado e estrutura para painel backlight, incluindo a retirada de dois pontos existentes e instalação do novo.	23.615,74	23.615,74
3	2	4	Ob	Ponto de Ônibus tipo 2 - (8,49m x 1,90m) em estrutura metálica com vidro temperado e estrutura para painel backlight, incluindo a retirada de um ponto existente e instalação do novo.	23.364,14	93.456,56
LOTE 04: PONTO DE ÔNIBUS DO TIPO 3						
4	1	1	Ob	Ponto de Ônibus tipo 3 - (12,74m x 1,90m) em estrutura metálica com vidro temperado e estrutura para painel backlight, incluindo a retirada de dois pontos existentes e instalação do novo.	33.448,86	33.448,86
4	2	1	Ob	Ponto de Ônibus tipo 2 - (12,74m x 1,90m) em estrutura metálica com vidro temperado e estrutura para painel backlight, incluindo a retirada de um ponto existente e instalação do novo.	33.197,26	33.197,26

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

LOTE 05: ESTAÇÃO PONTO						
5	1	1	Ob	Estação Ponto - (12,54m x 1,90m) em estrutura metálica com vidro temperado e estrutura para painel backlight, incluindo a retirada de um ponto existente e instalação do novo.	31.740,61	31.740,61
5	2	2	Ob	Estação Ponto - (12,54m x 1,90m) em estrutura metálica com vidro temperado e estrutura para painel backlight com instalação.	31.489,01	62.978,02

De acordo com o inciso I Cláusula Décima Nona, que trata das Sanções para o Caso de Inadimplemento:

I - Com fundamento nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e conforme Art. 5º do Decreto Municipal nº 8.441/19, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- Advertência
- Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- Declaração de inidoneidade.
- Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

Sabendo-se que:

- a ordem de serviço foi assinada em 29 de maio de 2019 pelo Prefeito Municipal;
- passados 15 (quinze) dias da data da assinatura da ordem de serviço, a empresa (apesar de comunicada) ainda não havia assinado o aceite;
- o prazo de execução da obra passou a contar a partir do dia 13 de junho de 2019;
- apesar de a empresa comunicar que está produzindo os pontos de ônibus em fábrica, nenhum ponto foi instalado no local, logo a porcentagem executada do objeto é igual a 00,00%
- no cronograma apresentado pela empresa na proposta, passados 40 dias de execução, a porcentagem executada da obra deveria ser :
 - para o lote 01: 15,19%;
 - para o lote 03: 45,01%;
 - para o lote 04: 45,09%;
 - para o lote 05: 45,18%.

Handwritten signature and initials.



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

- a data prevista para conclusão da obra é:
 - para o lote 01: 10 de dezembro de 2019;
 - para os lotes 03, 04 e 05: 11 de setembro de 2019.

Como trata-se da primeira notificação por atraso de cronograma feita à contratada, a penalidade à empresa por atraso de cronograma é **ADVERTÊNCIA**, alerta-se no entanto, ao cumprimento do prazo de execução do contrato, onde o prazo de conclusão do lote 1 é dia 10 de dezembro de 2019 e do lote 3, 4 e 5 é dia 11 de setembro de 2019.

Caso a empresa continue a descumprir o cronograma nas próximas vistorias, poderão ser aplicadas multas administrativas, conforme inciso III da Cláusula Décima Nona.

Aproveitamos a oportunidade para frisar que a cada trinta dias devem ser entregues cópias dos diários de obras.

A empresa tem 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento deste para apresentar defesa prévia, que poderá ser acatada ou não, a critério da Secretaria de Engenharia e Obras.

Alana Paula Mulhmann
Fiscal do Contrato
Município de Pato Branco

Frederico Demario Pimpão
Gestor do Contrato
Município de Pato Branco



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

Pato Branco, 12 de agosto de 2019.

PARA

Alcindo Marques Junior

KG2 SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP

CNPJ: 21.720.062/0001-48

PATO BRANCO - PR

NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Caramuru, 271, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 76.995.448/0001-54, vem respeitosamente, visando prevenir responsabilidades e resguardar direitos, **NOTIFICAR** Vossa Senhoria quanto ao **ATRASO** de obra, conforme Contrato Nº 83/2019/GP, que tem como objeto a fabricação e instalação de pontos de ônibus no Município de Pato Branco, conforme a descrição dos itens abaixo:

Lote	Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Unit	Valor Total
LOTE 01: PONTO DE ÔNIBUS DO TIPO 1VPB						
1	1	40	Ob	Ponto de Ônibus tipo 1VPB - (4,24m x 1,90m) em estrutura metálica com vidro temperado e estrutura para painel backlight, incluindo a retirada de um ponto existente e instalação do novo.	13.509,04	540.361,60
1	2	3	Ob	Ponto de Ônibus tipo 1VPB - (4,24m x 1,90m) em estrutura metálica com vidro temperado e estrutura para painel backlight com instalação.	13.257,44	39.772,32
LOTE 03: PONTO DE ÔNIBUS DO TIPO 2						
3	1	1	Ob	Ponto de Ônibus tipo 2 - (8,49m x 1,90m) em estrutura metálica com vidro temperado e estrutura para painel backlight, incluindo a retirada de dois pontos existentes e instalação do novo.	23.615,74	23.615,74
3	2	4	Ob	Ponto de Ônibus tipo 2 - (8,49m x 1,90m) em estrutura metálica com vidro temperado e estrutura para painel backlight, incluindo a retirada de um ponto existente e instalação do novo.	23.364,14	93.456,56
LOTE 04: PONTO DE ÔNIBUS DO TIPO 3						
4	1	1	Ob	Ponto de Ônibus tipo 3 - (12,74m x 1,90m) em estrutura metálica com vidro temperado e estrutura para painel backlight, incluindo a retirada de dois pontos existentes e instalação do novo.	33.448,86	33.448,86
4	2	1	Ob	Ponto de Ônibus tipo 2 - (12,74m x 1,90m) em estrutura metálica com vidro temperado e estrutura para painel backlight, incluindo a retirada de um ponto existente e instalação do novo.	33.197,26	33.197,26



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

LOTE 05: ESTAÇÃO PONTO						
5	1	1	Ob	Estação Ponto - (12,54m x 1,90m) em estrutura metálica com vidro temperado e estrutura para painel backlight, incluindo a retirada de um ponto existente e instalação do novo.	31.740,61	31.740,61
5	2	2	Ob	Estação Ponto - (12,54m x 1,90m) em estrutura metálica com vidro temperado e estrutura para painel backlight com instalação.	31.489,01	62.978,02

De acordo com o inciso I Cláusula Décima Nona, que trata das Sanções para o Caso de Inadimplemento:

I - Com fundamento nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e conforme Art. 5º do Decreto Municipal nº 8.441/19, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- Advertência
- Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- Declaração de inidoneidade.
- Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

Sabendo-se que:

- a ordem de serviço foi assinada em 29 de maio de 2019 pelo Prefeito Municipal;
- passados 15 (quinze) dias da data da assinatura da ordem de serviço, a empresa (apesar de comunicada) ainda não havia assinado o aceite;
- o prazo de execução da obra passou a contar a partir do dia 13 de junho de 2019;
- apesar de a empresa comunicar que está produzindo os pontos de ônibus em fábrica, nenhum ponto foi instalado no local, logo a porcentagem executada do objeto é igual a 00,00%
- no cronograma apresentado pela empresa na proposta, passados 60 dias de execução, a porcentagem executada da obra deveria ser :
 - para o lote 01: 22,80%;
 - para o lote 03: 68,76%;
 - para o lote 04: 68,82%;
 - para o lote 05: 68,89%.



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

- a data prevista para conclusão da obra é:
 - para o lote 01: 10 de dezembro de 2019;
 - para os lotes 03, 04 e 05: 11 de setembro de 2019.

Como a empresa já foi advertida anteriormente e mesmo assim continua descumprindo o cronograma previsto, a penalidade à empresa por atraso de cronograma é **MULTA** no valor de R\$15.696,42, conforme inciso III da Cláusula Décima Nona:

para o lote 01: $0,33\% \times 30 \text{ dias} \times \text{R}\$66.055,18 = \text{R}\$6.539,46$

para o lote 03: $0,33\% \times 30 \text{ dias} \times \text{R}\$38.780,73 = \text{R}\$3.839,29$

para o lote 04: $0,33\% \times 30 \text{ dias} \times \text{R}\$22.147,89 = \text{R}\$2.192,64$

para o lote 05: $0,33\% \times 30 \text{ dias} \times \text{R}\$31.565,91 = \text{R}\$3.125,03$

Como já foi solicitado anteriormente, deve ser entregue a cópia dos diários de obras, até o momento não recebemos nenhum.

A empresa tem 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento deste para apresentar defesa prévia, que poderá ser acatada ou não, a critério da Secretaria de Engenharia e Obras.

Alana Paula Mulhmann

Alana Paula Mulhmann
Fiscal do Contrato
Município de Pato Branco

Município de Pato Branco
ALANA MULHMANN
Engenheira Civil/Crea Pr 124497/D
Port. 158/2013 de 15/02/2013

[Handwritten signature]

Frederico Demario Pimpão
Gestor do Contrato
Município de Pato Branco



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Referente ao Contrato nº 83/2019/GP:

Contratada: KG2 Serviços e Construções Eireli EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.720.062/0001-48, com sede na Rua João Aranha (AT 1), nº 610, no Bairro Jardim Planalto, CEP 18190-000, telefone (15) 99759-5664, em Araçoiaba da Serra/SP.

Objeto do Contrato: Fabricação e instalação de pontos de ônibus no Município de Pato Branco, conforme a descrição dos itens abaixo:

Lote	Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Unit	Valor Total
LOTE 01: PONTO DE ÔNIBUS DO TIPO 1VPB						
1	1	40	Ob	Ponto de Ônibus tipo 1VPB - (4,24m x 1,90m) em estrutura metálica com vidro temperado e estrutura para painel backlight, incluindo a retirada de um ponto existente e instalação do novo.	13.509,04	540.361,60
1	2	3	Ob	Ponto de Ônibus tipo 1VPB - (4,24m x 1,90m) em estrutura metálica com vidro temperado e estrutura para painel backlight com instalação.	13.257,44	39.772,32
LOTE 03: PONTO DE ÔNIBUS DO TIPO 2						
3	1	1	Ob	Ponto de Ônibus tipo 2 - (8,49m x 1,90m) em estrutura metálica com vidro temperado e estrutura para painel backlight, incluindo a retirada de dois pontos existentes e instalação do novo.	23.615,74	23.615,74
3	2	4	Ob	Ponto de Ônibus tipo 2 - (8,49m x 1,90m) em estrutura metálica com vidro temperado e estrutura para painel backlight, incluindo a retirada de um ponto existente e instalação do novo.	23.364,14	93.456,56
LOTE 04: PONTO DE ÔNIBUS DO TIPO 3						
4	1	1	Ob	Ponto de Ônibus tipo 3 - (12,74m x 1,90m) em estrutura metálica com vidro temperado e estrutura para painel backlight, incluindo a retirada de dois pontos existentes e instalação do novo.	33.448,86	33.448,86



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

4	2	1	Ob	Ponto de Ônibus tipo 2 - (12,74m x 1,90m) em estrutura metálica com vidro temperado e estrutura para painel backlight, incluindo a retirada de um ponto existente e instalação do novo.	33.197,26	33.197,26
LOTE 05: ESTAÇÃO PONTO						
5	1	1	Ob	Estação Ponto - (12,54m x 1,90m) em estrutura metálica com vidro temperado e estrutura para painel backlight, incluindo a retirada de um ponto existente e instalação do novo.	31.740,61	31.740,61
5	2	2	Ob	Estação Ponto - (12,54m x 1,90m) em estrutura metálica com vidro temperado e estrutura para painel backlight com instalação.	31.489,01	62.978,02

Processo Licitatório: Processo Licitatório nº 39/2019, Edital de Concorrência nº 01/2019.

Notificação: Multa por atraso na execução do objeto do contrato. A empresa descumpriu o cronograma proposto.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Caramuru, 271, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 76.995.448/0001-54, CONSIDERANDO que:

- a ordem de serviço foi assinada em 29 de maio de 2019 pelo Prefeito Municipal;
- passados 15 (quinze) dias da data da assinatura da ordem de serviço, a empresa (apesar de comunicada) ainda não havia assinado o aceite;
- o prazo de execução da obra passou a contar a partir do dia 13 de junho de 2019;
- apesar de a empresa comunicar que está produzindo os pontos de ônibus em fábrica, nenhum ponto foi instalado no local, logo a porcentagem executada do objeto é igual a 00,00%;
- no cronograma apresentado pela empresa na proposta, passados 60 dias de execução, a porcentagem executada da obra deveria ser :



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

- para o lote 01: 22,80%;
 - para o lote 03: 68,76%;
 - para o lote 04: 68,82%;
 - para o lote 05: 68,89%.
- o Contrato impõe diversas obrigações à contratada e indica as sanções em caso de atraso injustificado na execução da obra, como destaca-se:

De acordo com o inciso I Cláusula Décima Nona, que trata das Sanções para o Caso de Inadimplemento:

I - Com fundamento nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e conforme Art. 5º do Decreto Municipal nº 8.441/19, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência
 - b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
 - d) Declaração de inidoneidade.
 - e) Descredenciamento do sistema de registro cadastral.
- a empresa **KG2 Serviços e Construções Eireli EPP**, notificada para apresentar defesa prévia à aplicação da sanção, se manifestou através de correspondência eletrônica informando que a empresa estava empenhada na execução do objeto e que houveram troca de mensagens para adequação de detalhes e cores dos pontos, por fim apontava que os trabalhos de execução da base iniciariam em 30/08/2019;
 - ressaltamos que a demora no início da produção se deu por culpa exclusiva da empresa, aliado a isso a empresa não trabalhou com duas frentes, sendo que as bases já poderiam ser executadas previamente a produção da estrutura metálica, por fim ressalta-se que até a presente data a empresa ainda não instalou nenhum ponto de ônibus, dessa forma a justificativa apresentada não foi aceita.



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

Diante disso, e com base no art. 87, II, da Lei 8.666/93, aplicamos a penalidade a empresa por atraso na execução dos serviços, através de **MULTA** no valor de R\$15.696,42, conforme inciso III da Cláusula Décima Nona:

para o lote 01: $0,33\% \times 30 \text{ dias} \times \text{R\$}66.055,18 = \text{R\$}6.539,46$

para o lote 03: $0,33\% \times 30 \text{ dias} \times \text{R\$}38.780,73 = \text{R\$}3.839,29$

para o lote 04: $0,33\% \times 30 \text{ dias} \times \text{R\$}22.147,89 = \text{R\$}2.192,64$

para o lote 05: $0,33\% \times 30 \text{ dias} \times \text{R\$}31.565,91 = \text{R\$}3.125,03$

Assim, a empresa deverá ser notificada da presente decisão, podendo apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Pato Branco, 01 de outubro de 2019.

FREDERICO DEMARIO PIMPÃO

Gestor do Contrato
Secretário de Engenharia e Obras



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

Pato Branco, 01 de outubro de 2019.

PARA

Alcindo Marques Junior

KG2 SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP

CNPJ: 21.720.062/0001-48

PATO BRANCO - PR

NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Caramuru, 271, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 76.995.448/0001-54, vem respeitosamente, visando prevenir responsabilidades e resguardar direitos, **NOTIFICAR** Vossa Senhoria quanto ao **ATRASSO** de obra, conforme Contrato Nº 83/2019/GP, que tem como objeto a fabricação e instalação de pontos de ônibus no Município de Pato Branco, conforme a descrição dos itens abaixo:

Lote	Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Unit	Valor Total
LOTE 01: PONTO DE ÔNIBUS DO TIPO 1VPB						
1	1	40	Ob	Ponto de Ônibus tipo 1VPB - (4,24m x 1,90m) em estrutura metálica com vidro temperado e estrutura para painel backlight, incluindo a retirada de um ponto existente e instalação do novo.	13.509,04	540.361,60
1	2	3	Ob	Ponto de Ônibus tipo 1VPB - (4,24m x 1,90m) em estrutura metálica com vidro temperado e estrutura para painel backlight com instalação.	13.257,44	39.772,32
LOTE 03: PONTO DE ÔNIBUS DO TIPO 2						
3	1	1	Ob	Ponto de Ônibus tipo 2 - (8,49m x 1,90m) em estrutura metálica com vidro temperado e estrutura para painel backlight, incluindo a retirada de dois pontos existentes e instalação do novo.	23.615,74	23.615,74
3	2	4	Ob	Ponto de Ônibus tipo 2 - (8,49m x 1,90m) em estrutura metálica com vidro temperado e estrutura para painel backlight, incluindo a retirada de um ponto existente e instalação do novo.	23.364,14	93.456,56
LOTE 04: PONTO DE ÔNIBUS DO TIPO 3						
4	1	1	Ob	Ponto de Ônibus tipo 3 - (12,74m x 1,90m) em estrutura metálica com vidro temperado e estrutura para painel backlight, incluindo a retirada de dois pontos existentes e instalação do novo.	33.448,86	33.448,86
4	2	1	Ob	Ponto de Ônibus tipo 2 - (12,74m x 1,90m) em estrutura metálica com vidro temperado e estrutura para painel backlight, incluindo a retirada de um ponto existente e instalação do novo.	33.197,26	33.197,26

alm



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

LOTE 05: ESTAÇÃO PONTO						
5	1	1	Ob	Estação Ponto - (12,54m x 1,90m) em estrutura metálica com vidro temperado e estrutura para painel backlight, incluindo a reirada de um ponto existente e instalação do novo.	31.740,61	31.740,61
5	2	2	Ob	Estação Ponto - (12,54m x 1,90m) em estrutura metálica com vidro temperado e estrutura para painel backlight com instalação.	31.489,01	62.978,02

De acordo com o inciso I Cláusula Décima Nona, que trata das Sanções para o Caso de Inadimplemento:

I - Com fundamento nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e conforme Art. 5º do Decreto Municipal nº 8.441/19, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.
- e) Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

Sabendo-se que:

- a ordem de serviço foi assinada em 29 de maio de 2019 pelo Prefeito Municipal;
- passados 15 (quinze) dias da data da assinatura da ordem de serviço, a empresa (apesar de comunicada) ainda não havia assinado o aceite;
- o prazo de execução da obra passou a contar a partir do dia 13 de junho de 2019;
- apesar de a empresa ter estocado partes da estrutura metálica de alguns pontos na Garagem Municipal, nenhum ponto foi instalado no local, logo a porcentagem executada do objeto é igual a 00,00%
- no cronograma apresentado pela empresa na proposta, passados 110 dias de execução, a porcentagem executada da obra deveria ser :
 - para o lote 01: 56,13%;
 - para o lote 03: 100,00%;
 - para o lote 04: 100,00%;
 - para o lote 05: 100,00%.

Wm



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

Como a empresa primeiramente foi advertida, posteriormente foi notificada e mesmo assim continua descumprindo o cronograma previsto, a penalidade à empresa por atraso de cronograma é **MULTA** no valor de R\$61.821,59, conforme inciso III da Cláusula Décima Nona, como segue:

- 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior a 30 (trinta dias).
- 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

Como já passou 110 dias de execução e nada foi executado, o percentual referente ao primeiro mês do cronograma está atrasado 80 dias, o percentual referente ao segundo mês do cronograma está atrasado 50 dias e o percentual referente ao terceiro mês do cronograma está atrasado 20 dias.

No dia 12 de agosto a empresa já foi notificada, sendo encaminhado o trâmite para geração da multa referente ao atraso de 30 dias referente ao primeiro mês do cronograma.

Dessa forma, seguem os cálculos:

DADOS	LOTE 1						
	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	TOTAL
VALOR QUE DEVERIA ESTAR EXECUTADO	R\$ 65.055,18	R\$ 65.217,97	R\$ 116.026,79	R\$ 116.026,79	R\$ 107.903,61	R\$ 107.903,61	R\$ 580.133,95
VALOR EXECUTADO	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
VALOR ATRASADO	R\$ 65.055,18	R\$ 65.217,97	R\$ 116.026,79	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 248.299,94
DIAS DE ATRASO TOTAL	80	50	20	0	0	0	
QUANTIDADE DE DIAS QUE APLICA 0,33%	30	30	20	0	0	0	
QUANTIDADE DE DIAS QUE APLICA 0,66%	15	15	0	0	0	0	
0,33% x DIAS DE ATRASO (QUE APLICA 0,33%) x VALOR NÃO EXECUTADO	R\$ 6.539,46	R\$ 6.555,58	R\$ 7.657,77	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 20.752,81
0,66% x DIAS DE ATRASO (QUE APLICA 0,66%) x VALOR NÃO EXECUTADO	R\$ 6.539,46	R\$ 6.555,58	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 13.095,01

Am



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

DADOS	LOTE 3			
	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	TOTAL
VALOR QUE DEVERIA ESTAR EXECUTADO	R\$ 39.780,73	R\$ 41.713,15	R\$ 36.578,43	R\$ 117.072,31
VALOR EXECUTADO	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
VALOR ATRASADO	R\$ 39.780,73	R\$ 41.713,15	R\$ 36.578,43	R\$ 117.072,31
DÍAS DE ATRASO TOTAL	80	50	20	
QUANTIDADE DE DIAS QUE APLICA 0,33%	30	30	20	
QUANTIDADE DE DIAS QUE APLICA 0,66%	15	15	0	
0,33% x DIAS DE ATRASO (QUE APLICA 0,33%) x VALOR NÃO EXECUTADO	R\$ 3.839,29	R\$ 4.129,60	R\$ 2.414,18	R\$ 10.383,07
0,66% x DIAS DE ATRASO (QUE APLICA 0,66%) x VALOR NÃO EXECUTADO	R\$ 3.839,29	R\$ 4.129,60	R\$ -	R\$ 7.968,89

DADOS	LOTE 4			
	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	TOTAL
VALOR QUE DEVERIA ESTAR EXECUTADO	R\$ 22.147,89	R\$ 23.722,69	R\$ 20.775,55	R\$ 66.646,13
VALOR EXECUTADO	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
VALOR ATRASADO	R\$ 22.147,89	R\$ 23.722,69	R\$ 20.775,55	R\$ 66.646,13
DÍAS DE ATRASO TOTAL	80	50	20	
QUANTIDADE DE DIAS QUE APLICA 0,33%	30	30	20	
QUANTIDADE DE DIAS QUE APLICA 0,66%	15	15	0	
0,33% x DIAS DE ATRASO (QUE APLICA 0,33%) x VALOR NÃO EXECUTADO	R\$ 2.192,64	R\$ 2.348,55	R\$ 1.371,19	R\$ 5.912,37
0,66% x DIAS DE ATRASO (QUE APLICA 0,66%) x VALOR NÃO EXECUTADO	R\$ 2.192,64	R\$ 2.348,55	R\$ -	R\$ 4.541,19

DADOS	LOTE 5			
	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	TOTAL
VALOR QUE DEVERIA ESTAR EXECUTADO	R\$ 31.565,91	R\$ 33.685,65	R\$ 29.467,07	R\$ 94.718,63
VALOR EXECUTADO	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
VALOR ATRASADO	R\$ 31.565,91	R\$ 33.685,65	R\$ 29.467,07	R\$ 94.718,63
DÍAS DE ATRASO TOTAL	80	50	20	
QUANTIDADE DE DIAS QUE APLICA 0,33%	30	30	20	
QUANTIDADE DE DIAS QUE APLICA 0,66%	15	15	0	
0,33% x DIAS DE ATRASO (QUE APLICA 0,33%) x VALOR NÃO EXECUTADO	R\$ 3.125,03	R\$ 3.334,88	R\$ 1.944,83	R\$ 8.404,73
0,66% x DIAS DE ATRASO (QUE APLICA 0,66%) x VALOR NÃO EXECUTADO	R\$ 3.125,03	R\$ 3.334,88	R\$ -	R\$ 6.459,90

DADOS	LOTE 1	LOTE 3	LOTE 4	LOTE 5	TOTAL
CÁLCULO MULTA TOTAL	R\$ 33.847,85	R\$ 18.351,96	R\$ 10.453,56	R\$ 14.864,64	R\$ 77.518,01
MULTA JÁ APLICADA - NOTIFICAÇÃO 12/08/2019	R\$ 6.539,46	R\$ 3.839,29	R\$ 2.192,64	R\$ 3.125,03	R\$ 15.696,42
MULTA A APLICAR - NOTIFICAÇÃO 01/10/2019	R\$ 27.308,39	R\$ 14.512,67	R\$ 8.260,92	R\$ 11.739,61	R\$ 61.821,59

Caso a empresa continue descumprimento o contrato poderá ser aplicada a sanção prevista na alínea d do inciso I da Cláusula Décima Nona.

A empresa tem 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento deste para apresentar defesa prévia, que poderá ser acatada ou não, a critério da Secretaria de Engenharia e Obras.

Alana Paula Mulhmann

Alana Paula Mulhmann
Fiscal do Contrato
Município de Pato Branco

Frederico Demario Pimpão
Gestor do Contrato
Município de Pato Branco



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Referente ao Contrato nº 83/2019/GP:

Contratada: KG2 Serviços e Construções Eireli EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.720.062/0001-48, com sede na Rua João Aranha (AT 1), nº 610, no Bairro Jardim Planalto, CEP 18190-000, telefone (15) 99759-5664, em Araçoiaba da Serra/SP.

Objeto do Contrato: Fabricação e instalação de pontos de ônibus no Município de Pato Branco, conforme a descrição dos itens abaixo:

Lote	Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Unit	Valor Total
LOTE 01: PONTO DE ÔNIBUS DO TIPO 1VPB						
1	1	40	Ob	Ponto de Ônibus tipo 1VPB - (4,24m x 1,90m) em estrutura metálica com vidro temperado e estrutura para painel backlight, incluindo a retirada de um ponto existente e instalação do novo.	13.509,04	540.361,60
1	2	3	Ob	Ponto de Ônibus tipo 1VPB - (4,24m x 1,90m) em estrutura metálica com vidro temperado e estrutura para painel backlight com instalação.	13.257,44	39.772,32
LOTE 03: PONTO DE ÔNIBUS DO TIPO 2						
3	1	1	Ob	Ponto de Ônibus tipo 2 - (8,49m x 1,90m) em estrutura metálica com vidro temperado e estrutura para painel backlight, incluindo a retirada de dois pontos existentes e instalação do novo.	23.615,74	23.615,74
3	2	4	Ob	Ponto de Ônibus tipo 2 - (8,49m x 1,90m) em estrutura metálica com vidro temperado e estrutura para painel backlight, incluindo a retirada de um ponto existente e instalação do novo.	23.364,14	93.456,56
LOTE 04: PONTO DE ÔNIBUS DO TIPO 3						
4	1	1	Ob	Ponto de Ônibus tipo 3 - (12,74m x 1,90m) em estrutura metálica com vidro temperado e estrutura para painel backlight, incluindo a retirada de dois pontos existentes e instalação do novo.	33.448,86	33.448,86



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

4	2	1	Ob	Ponto de Ônibus tipo 2 - (12,74m x 1,90m) em estrutura metálica com vidro temperado e estrutura para painel backlight, incluindo a retirada de um ponto existente e instalação do novo.	33.197,26	33.197,26
LOTE 05: ESTAÇÃO PONTO						
5	1	1	Ob	Estação Ponto - (12,54m x 1,90m) em estrutura metálica com vidro temperado e estrutura para painel backlight, incluindo a retirada de um ponto existente e instalação do novo.	31.740,61	31.740,61
5	2	2	Ob	Estação Ponto - (12,54m x 1,90m) em estrutura metálica com vidro temperado e estrutura para painel backlight com instalação.	31.489,01	62.978,02

Processo Licitatório: Processo Licitatório nº 39/2019, Edital de Concorrência nº 01/2019.

Notificação: Multa por atraso na execução do objeto do contrato. A empresa descumpriu o cronograma proposto.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Caramuru, 271, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 76.995.448/0001-54, CONSIDERANDO que:

- a ordem de serviço foi assinada em 29 de maio de 2019 pelo Prefeito Municipal;
- passados 15 (quinze) dias da data da assinatura da ordem de serviço, a empresa (apesar de comunicada) ainda não havia assinado o aceite;
- o prazo de execução da obra passou a contar a partir do dia 13 de junho de 2019;
- apesar de a empresa ter estocado partes da estrutura metálica de alguns pontos na Garagem Municipal, nenhum ponto foi instalado no local, logo a porcentagem executada do objeto é igual a 00,00%;
- no cronograma apresentado pela empresa na proposta, passados 110 dias de execução, a porcentagem executada da obra deveria ser :



MUNICÍPIO DE **PATO BRANCO**

ESTADO DO PARANÁ

- para o lote 01: 56,13%;
 - para o lote 03: 100,00%;
 - para o lote 04: 100,00%;
 - para o lote 05: 100,00%.
- o Contrato impõe diversas obrigações à contratada e indica as sanções em caso de atraso injustificado na execução da obra, como destaca-se:

De acordo com o inciso I Cláusula Décima Nona, que trata das Sanções para o Caso de Inadimplemento:

I - Com fundamento nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e **conforme Art. 5º do Decreto Municipal nº 8.441/19**, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência
 - b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
 - d) Declaração de inidoneidade.
 - e) Descredenciamento do sistema de registro cadastral.
- a empresa **KG2 Serviços e Construções Eireli EPP**, notificada para apresentar defesa prévia à aplicação da sanção, não se manifestou, sequer deu recebido à notificação apresentada, no entanto a empresa entrou em contato através do telefone no dia 09 de outubro de 2019, alegando ter recebido a notificação e perguntando como proceder para apresentar a defesa;
 - passados 5 dias úteis do contato feito pela empresa, não foi recebida nenhuma defesa.

Diante disso, e com base no art. 87, II, da Lei 8.666/93, aplicamos a penalidade a empresa por atraso na execução dos serviços, através de **MULTA** no valor de R\$61.821,59, conforme inciso III da Cláusula Décima Nona:

- 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior a 30 (trinta dias).

- 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

Como passou 110 dias de execução e nada foi executado, o percentual referente ao primeiro mês do cronograma está atrasado 80 dias, o percentual referente ao segundo mês do cronograma está atrasado 50 dias e o percentual referente ao terceiro mês do cronograma está atrasado 20 dias.

No dia 12 de agosto a empresa já foi notificada, sendo encaminhado o trâmite para geração da multa referente ao atraso de 30 dias referente ao primeiro mês do cronograma.

Dessa forma, seguem os cálculos:

DADOS	LOTE 1						
	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	TOTAL
VALOR QUE DEVERIA ESTAR EXECUTADO	R\$ 66.055,18	R\$ 66.217,97	R\$ 116.026,79	R\$ 116.026,79	R\$ 107.903,61	R\$ 107.903,61	R\$ 580.133,95
VALOR EXECUTADO	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
VALOR ATRASADO	R\$ 66.055,18	R\$ 66.217,97	R\$ 116.026,79	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 248.299,94
DIAS DE ATRASO TOTAL	80	50	20	0	0	0	
QUANTIDADE DE DIAS QUE APLICA 0,33%	30	30	20	0	0	0	
QUANTIDADE DE DIAS QUE APLICA 0,66%	15	15	0	0	0	0	
0,33% x DIAS DE ATRASO (QUE APLICA 0,33%) x VALOR NÃO EXECUTADO	R\$ 6.539,46	R\$ 6.555,58	R\$ 7.657,77	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 20.752,81
0,66% x DIAS DE ATRASO (QUE APLICA 0,66%) x VALOR NÃO EXECUTADO	R\$ 6.539,46	R\$ 6.555,58	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 13.095,04



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

DADOS	LOTE 3			
	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	TOTAL
VALOR QUE DEVERIA ESTAR EXECUTADO	R\$ 38.780,73	R\$ 41.713,15	R\$ 36.578,43	R\$ 117.072,31
VALOR EXECUTADO	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
VALOR ATRASADO	R\$ 38.780,73	R\$ 41.713,15	R\$ 36.578,43	R\$ 117.072,31
DIAS DE ATRASO TOTAL	80	50	20	
QUANTIDADE DE DIAS QUE APLICA 0,33%	30	30	20	
QUANTIDADE DE DIAS QUE APLICA 0,66%	15	15	0	
0,33% x DIAS DE ATRASO (QUE APLICA 0,33%) x VALOR NÃO EXECUTADO	R\$ 3.839,29	R\$ 4.129,60	R\$ 2.414,18	R\$ 10.383,07
0,66% x DIAS DE ATRASO (QUE APLICA 0,66%) x VALOR NÃO EXECUTADO	R\$ 3.839,29	R\$ 4.129,60	R\$ -	R\$ 7.968,89

DADOS	LOTE 4			
	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	TOTAL
VALOR QUE DEVERIA ESTAR EXECUTADO	R\$ 22.147,89	R\$ 23.722,69	R\$ 20.775,55	R\$ 66.646,13
VALOR EXECUTADO	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
VALOR ATRASADO	R\$ 22.147,89	R\$ 23.722,69	R\$ 20.775,55	R\$ 66.646,13
DIAS DE ATRASO TOTAL	80	50	20	
QUANTIDADE DE DIAS QUE APLICA 0,33%	30	30	20	
QUANTIDADE DE DIAS QUE APLICA 0,66%	15	15	0	
0,33% x DIAS DE ATRASO (QUE APLICA 0,33%) x VALOR NÃO EXECUTADO	R\$ 2.192,64	R\$ 2.348,55	R\$ 1.371,19	R\$ 5.912,37
0,66% x DIAS DE ATRASO (QUE APLICA 0,66%) x VALOR NÃO EXECUTADO	R\$ 2.192,64	R\$ 2.348,55	R\$ -	R\$ 4.541,19

DADOS	LOTE 5			
	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	TOTAL
VALOR QUE DEVERIA ESTAR EXECUTADO	R\$ 31.565,91	R\$ 33.685,65	R\$ 29.467,07	R\$ 94.718,63
VALOR EXECUTADO	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
VALOR ATRASADO	R\$ 31.565,91	R\$ 33.685,65	R\$ 29.467,07	R\$ 94.718,63
DIAS DE ATRASO TOTAL	80	50	20	
QUANTIDADE DE DIAS QUE APLICA 0,33%	30	30	20	
QUANTIDADE DE DIAS QUE APLICA 0,66%	15	15	0	
0,33% x DIAS DE ATRASO (QUE APLICA 0,33%) x VALOR NÃO EXECUTADO	R\$ 3.125,03	R\$ 3.334,88	R\$ 1.944,83	R\$ 8.404,73
0,66% x DIAS DE ATRASO (QUE APLICA 0,66%) x VALOR NÃO EXECUTADO	R\$ 3.125,03	R\$ 3.334,88	R\$ -	R\$ 6.459,90

DADOS	LOTE 1	LOTE 3	LOTE 4	LOTE 5	TOTAL
CÁLCULO MULTA TOTAL	R\$ 33.847,85	R\$ 18.351,96	R\$ 10.453,56	R\$ 14.864,64	R\$ 77.518,01
MULTA JÁ APLICADA - NOTIFICAÇÃO 12/08/2019	R\$ 6.539,46	R\$ 3.839,29	R\$ 2.192,64	R\$ 3.125,03	R\$ 15.696,42
MULTA A APLICAR - NOTIFICAÇÃO 01/10/2019	R\$ 27.308,39	R\$ 14.512,67	R\$ 8.260,92	R\$ 11.739,61	R\$ 61.821,59

Assim, a empresa deverá ser notificada da presente decisão, podendo apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Pato Branco, 28 de outubro de 2019.

FREDERICO DEMARIO PIMPÃO
Gestor do Contrato
Secretário de Engenharia e Obras



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

Pato Branco, 28 de outubro de 2019.

PARA

Alcindo Marques Junior

KG2 SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP

CNPJ: 21.720.062/0001-48

PATO BRANCO - PR

NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Caramuru, 271, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 76.995.448/0001-54, vem respeitosamente, visando prevenir responsabilidades e resguardar direitos, **NOTIFICAR** Vossa Senhoria quanto às **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**, conforme Contrato Nº 83/2019/GP, que tem como objeto a fabricação e instalação de pontos de ônibus no Município de Pato Branco, conforme a descrição dos itens abaixo:

Lote	Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Unit	Valor Total
LOTE 01: PONTO DE ÔNIBUS DO TIPO 1VPB						
1	1	40	Ob	Ponto de Ônibus tipo 1VPB - (4,24m x 1,90m) em estrutura metálica com vidro temperado e estrutura para painel backlight, incluindo a retirada de um ponto existente e instalação do novo.	13.509,04	540.361,60
1	2	3	Ob	Ponto de Ônibus tipo 1VPB - (4,24m x 1,90m) em estrutura metálica com vidro temperado e estrutura para painel backlight com instalação.	13.257,44	39.772,32
LOTE 03: PONTO DE ÔNIBUS DO TIPO 2						
3	1	1	Ob	Ponto de Ônibus tipo 2 - (8,49m x 1,90m) em estrutura metálica com vidro temperado e estrutura para painel backlight, incluindo a retirada de dois pontos existentes e instalação do novo.	23.615,74	23.615,74
3	2	4	Ob	Ponto de Ônibus tipo 2 - (8,49m x 1,90m) em estrutura metálica com vidro temperado e estrutura para painel backlight, incluindo a retirada de um ponto existente e instalação do novo.	23.364,14	93.456,56
LOTE 04: PONTO DE ÔNIBUS DO TIPO 3						
4	1	1	Ob	Ponto de Ônibus tipo 3 - (12,74m x 1,90m) em estrutura metálica com vidro temperado e estrutura para painel backlight, incluindo a retirada de dois pontos existentes e instalação do novo.	33.448,86	33.448,86
4	2	1	Ob	Ponto de Ônibus tipo 2 - (12,74m x 1,90m) em estrutura metálica com vidro temperado e estrutura para painel backlight, incluindo a retirada de um ponto existente e instalação do novo.	33.197,26	33.197,26



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

LOTE 05: ESTAÇÃO PONTO						
5	1	1	Ob	Estação Ponto - (12,54m x 1,90m) em estrutura metálica com vidro temperado e estrutura para painel backlight, incluindo a retirada de um ponto existente e instalação do novo.	31.740,61	31.740,61
5	2	2	Ob	Estação Ponto - (12,54m x 1,90m) em estrutura metálica com vidro temperado e estrutura para painel backlight com instalação.	31.489,01	62.978,02

De acordo com a Claúsula Décima Primeira, que trata das Condições de Medição e Fiscalização:

III - (...) A contratada deverá apresentar a planilha de medição compatível com o cronograma físico financeiro e cópia dos diários de obras do período entre a solicitação de medição anterior e a solicitação de medição atual (...)

De acordo com a Claúsula Décima Quarta, que trata das Obrigações da Contratada:

XIV - A contratada deverá apresentar relação atualizada de empregados registrados na empresa e atuantes na obra contratada.

Sabendo-se que:

- A empresa já foi notificada mais de uma vez para apresentar os diários de obras e até o momento não apresentou;
- Não serão realizados pagamentos, sem que os diários de obras sejam entregues;
- Por fim, solicitamos relação atualização dos empregados registrados na empresa e atuantes na obra contratada, conforme prevê o inciso XIV da Claúsula Décima Quarta.

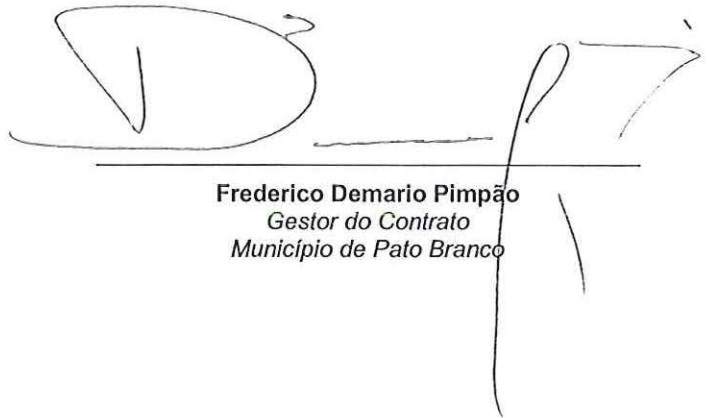


MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

A empresa tem 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento deste para apresentar os documentos solicitados.

Alana Paula Mulhmann
Fiscal do Contrato
Município de Pato Branco



Frederico Demario Pimpão
Gestor do Contrato
Município de Pato Branco



Ordem de Serviço do Contrato nº 82/2019 GP

Pela presente ordem de serviço, a contratada **Delta Indústria E Comercio de Mobiliário Urbano Eireli EPP**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 13.885475/0001-54, com sede na Rua João Chames, nº131 Distrito Industrial, CEP: 85.895-000, em Cedral - SP, encontra-se **AUTORIZADA** a dar início aos serviços contratados, conforme especificações abaixo:

OBJETO: Fabricação e instalação de pontos de ônibus no Município de Pato Branco, o qual faz referencia a Concessão de Serviços Públicos de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria de Engenharia e Obras e da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, conforme descrição dos itens abaixo, planilha de serviços, memoriais descritivos, projetos, cronograma e demais anexos do contrato e edital.

Lote 02: Ponto de ônibus do tipo 1VV						
Lote	Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
2	1	27	Um	Ponto de ônibus tipo 1VV (4,24 x 1,90) em estrutura metálica com vidro temperado, incluindo a retirada de um ponto existente e instalação do novo.	R\$ 12.786,08	R\$ 345.224,16
2	2	30	un	Ponto de ônibus tipo 1VV (4,24 x 1,90) em estrutura metálica com vidro temperado, com instalação do novo.	R\$ 12.538,02	R\$ 376.140,60



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO 02/2019-GR

LOCAL: Conforme tabela abaixo.

LOTE 02: PONTO DE ÔNIBUS TIPO 1VV					
ITEM 01: PONTO DE ÔNIBUS TIPO 1VV (COM RETIRADA DE UM PONTO EXISTENTE)					
UNID	ENDEREÇO	QUADRA	EM FRENTE DO LOTE	COORDENADA / LATITUDE (°)	COORDENADA / LONGITUDE (°)
1	RUA URUGUAIANA	274	23	-26,251377	-52,676640
2	RUA ITACOLOMI	825	1	-26,238235	-52,691800
3	BR - 158 / MARGINAL	869	13	-26,239025	-52,693073
4	BR - 158 / MARGINAL / BELA VISTA	877	1	-26,239492	-52,694878
5	RUA ITACOLOMI	1249 E 1039	3	-26,235828	-52,685700
6	RUA ITACOLOMI	358	14	-26,237398	-52,688960
7	RUA ITACOLOMI	416	2	-26,237331	-52,688630
8	RUA ITACOLOMI	57	3	-26,230515	-52,674618
9	RUA ITACOLOMI	350	2	-26,231768	-52,677220
10	RUA ITACOLOMI	488	1	-26,233484	-52,680786
11	RUA XINGU	352	17	-26,237701	-52,686000
12	RUA XINGU	706	2	-26,234768	-52,679980
13	RUA XINGU	783	2	-26,236362	-52,683292
14	RUA XINGU	43	7	-26,231548	-52,673310
15	RUA XINGU	89	22	-26,232285	-52,674854
16	RUA XINGU	145	4	-26,233507	-52,677357
17	RUA AFONSO PENA	358	17	-26,237589	-52,689636
18	RUA XAVANTES	61	24	-26,233160	-52,673940
19	RUA ITABIRÃ	768	1	-26,231594	-52,686417
20	RUA CAETANO MUNHOZ DA ROCHA	464	14	-26,230215	-52,685040
21	RUA JACIRETÃ	6	4	-26,224709	-52,670560
22	RUA CARAMURU	31	5	-26,223661	-52,675686
23	RUA CARAMURU	141	1	-26,221730	-52,677242
24	RUA CARAMURU	159	11	-26,218697	-52,680134
25	AVENIDA BRASIL	799	6	-26,221497	-52,680190
26	BR - 158 / MARGINAL / BAIRRO VILA ESPERANÇA	829	11	-26,220816	-52,694878
27	RUA NEREU RAMOS	452	1	-26,218222	-52,680730



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

Contrato 02/2019-07

ITEM 02: PONTO DE ÔNIBUS TIPO 1VV

UNID	ENDEREÇO	QUADRA	EM FRENTE DO LOTE	COORDENADA / LATITUDE (º)	COORDENADA / LONGITUDE (º)
1	RUA URUGUAIANA	272	12	-26,251362	-52,676514
2	RUA TOCANTINS	174	17	-26,242928	-52,673023
3	RUA FERNANDO FERRARI	266	1	-26,242188	-52,669050
4	RUA FERNANDO FERRARI	485	7	-26,242088	-52,668762
5	RUA TOCANTINS	178	8	-26,239388	-52,671093
6	RUA TOCANTINS	70	1	-26,231330	-52,670948
7	RUA TOCANTINS	27	14	-26,231503	-52,670850
8	RUA TOCANTINS	20	3	-26,225103	-52,670048
9	RUA TOCANTINS	1008	1	-26,211378	-52,670776
10	RUA TOCANTINS	1624	MATR 13.677	-26,197730	-52,671062
11	RUA ITACOLOMI	ENTRE 757 E 1031	CH-24-B	-26,238130	-52,691795
12	RUA TOCANTINS	56	4	-26,234406	-52,670826
13	RUA TOCANTINS	184	3	-26,234604	-52,670770
14	RUA ARARIBOIA	28	1	-26,229120	-52,670170
15	RUA ARARIBOIA	187	1	-26,229605	-52,666970
16	RUA ARARIBOIA	233	24	-26,230420	-52,663860
17	RUA ARARIBOIA	1105	5	-26,231089	-52,661507
18	RUA ARARIBOIA	583	2	-26,230942	-52,658310
19	RUA GOAINAZES	26	10	-26,228983	-52,669480
20	RUA GOAINAZES	20	7	-26,225637	-52,669106
21	RUA ITABIRA	44	22	-26,224040	-52,668655
22	RUA IGUAÇU	9	5	-26,226900	-52,672570
23	RUA GUARANI	3	7	-26,225924	-52,672993
24	RUA GUARANI	133	3	-26,221855	-52,675327
25	RUA GUARANI	144	10	-26,220076	-52,676990
26	AVENIDA BRASIL	791	1	-26,221624	-52,684288
27	RUA CRISTOVÃO COLOMBO	415	1	-26,215550	-52,682480
28	RUA CRISTOVÃO COLOMBO	406	1	-26,215528	-52,682384
29	RUA MOACIR DE JESUS MARTINS	890	1	-26,221960	-52,686172
30	RUA TUIUTI	823	1	-26,249880	-52,681316



VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 721.364,76 (setecentos e vinte e um mil trezentos e sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo máximo de execução é de 180 (cento e oitenta) dias após o aceite da Ordem de Serviço.

Pato Branco, 29 de maio de 2019.



Augustinho Zucchi
Prefeito Municipal

Recebemos a presente Ordem de Serviço na data de ____/____/____.

Delta Indústria E Comercio de Mobiliário Urbano Eireli EPP



MUNICÍPIO DE

PATO BRANCO**Secretaria de Administração e Finanças**
Divisão de LicitaçõesMunicípio de Pato Branco
Fls. 26 Visto**TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2019**

Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada por Preço Global nº 82/2019/GP, que entre si celebram o *Município de Pato Branco* e **DELTA INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOBILIARIO URBANO EIRELI EPP**, na forma que segue:

Pelo presente Termo, de um lado o *Município de Pato Branco*, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. *Augustinho Zucchi*, brasileiro, portador do RG nº 1.735.768-9 SESP/PR, inscrito no CPF nº 450.562.939-20, residente e domiciliado na Rua Sergipe, nº 361, La Salle, CEP 85.505-250, em Pato Branco - PR, denominado como **CONTRATANTE**, e pelo de outro lado e **DELTA INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOBILIARIO URBANO EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 13.885.475/0001-54, com sede na Rua João Chames, nº 131 - Distrito Industrial, CEP 15895-000, Caixa Postal nº 25, em Cedral/SP, Telefone (17) 9 9106 2204 / (17) 3033 8763, Email deltalicitacao@gmail.com, neste ato representada por *Brana Aline Zaufoolin*, portadora do RG 47.923.073-0, CPF 395.067.078-55, domiciliada Cedral/SP, denominada **CONTRATADA**, tendo certo e ajustado a execução dos serviços, adiante especificado, cuja licitação foi promovida através do Edital de Concorrência nº 01/2019, Processo nº 39/2019, que tem por objeto a fabricação e instalação de pontos de ônibus no Município de Pato Branco- PR, o qual faz referência a Concessão de Serviço Público de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras e da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, conforme solicitação apresentada levada mediante termo protocolo 402510/2019.

Cláusula Primeira – Da Alteração da Dotação

Com base na lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, Art. 65, fica alterada a Cláusula Décima, I do Contrato Original, e a despesa passa a ser: 06.02 Departamento de Engenharia – Despesa 7908 – Desdobramento 7958.

Cláusula Segunda – Da Vigência

Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitam com o presente Termo. Assim, por estarem certos e ajustados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do Termo de Contrato e do presente Termo, firmam-no em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, 03 de julho de 2019.



Município de Pato Branco - Contratante
Augustinho Zucchi - Prefeito

TL

Rua Caramuru, 271 – 85.501-064 – Pato Branco – Paraná
Fone/Fax (46) 3220-1544 www.patobranco.pr.gov.br

1/1



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

Pato Branco, 23 de julho de 2019.

PARA

Bruna Aline Zanfoolin

DELTA INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOBILIARIO URBANO EIRELI EPP

CNPJ: 13.885.475/0001-54

PATO BRANCO - PR

NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Caramuru, 271, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 76.995.448/0001-54, vem respeitosamente, visando prevenir responsabilidades e resguardar direitos, aplicar a Vossa Senhoria uma **ADVERTÊNCIA** quanto ao **ATRASSO** de obra, conforme Contrato Nº 82/2019/GP, que tem como objeto a fabricação e instalação de pontos de ônibus no Município de Pato Branco, conforme a descrição dos itens abaixo:

LOTE 02: PONTO DE ÔNIBUS DO TIPO 1VV						
Lote	Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Unit	Valor Total
2	1	27	Ob	Ponto de Ônibus tipo 1VV - (4,24m x 1,90m) em estrutura metálica com vidro temperado, incluindo a retirada de um ponto existente e instalação do novo.	12.786,08	345.224,16
2	2	30	Ob	Ponto de Ônibus tipo 1VV - (4,24m x 1,90m) em estrutura metálica com vidro temperado com instalação.	12.538,02	376.140,60

De acordo com o inciso I Cláusula Décima Nona, que trata das Sanções para o Caso de Inadimplemento:

I - Com fundamento nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e conforme Art. 5º do Decreto Municipal nº 8.441/19, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- Advertência
- Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.

[Handwritten signature] *[Handwritten initials]*



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

- d) Declaração de inidoneidade.
- e) Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

Sabendo-se que:

- a ordem de serviço foi assinada em 29 de maio de 2019 pelo Prefeito Municipal;
- passados 15 (quinze) dias da data da assinatura da ordem de serviço, a empresa (apesar de comunicada) ainda não havia assinado o aceite;
- o prazo de execução da obra passou a contar a partir do dia 13 de junho de 2019;
- apesar de no dia 16 de julho a empresa ter comunicado que estava com um ponto de ônibus modelo pronto para aprovação da fiscalização, até a presente data não recebemos as imagens;
- nenhum ponto foi instalado no local, logo a porcentagem executada do objeto é igual a 00,00%;
- no cronograma apresentado pela empresa na proposta, passados 40 dias de execução da obra, a porcentagem executada da obra deveria ser de 15,17%;
- a data prevista para conclusão da obra é dia 10 de dezembro de 2019.

Como trata-se da primeira notificação por atraso de cronograma feita à contratada, a penalidade à empresa por atraso de cronograma é **ADVERTÊNCIA**, alerta-se no entanto, ao cumprimento do prazo de execução do contrato, onde o prazo de conclusão da obra é 10 de dezembro de 2019.

Caso a empresa continue a descumprir o cronograma nas próximas vistorias, poderão ser aplicadas multas administrativas, conforme inciso III da Cláusula Décima Nona.

Aproveitamos a oportunidade para frisar que a cada trinta dias devem ser entregues cópias dos diários de obras.



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

A empresa tem 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento deste para apresentar defesa prévia, que poderá ser acatada ou não, a critério da Secretaria de Engenharia e Obras.

Alana Paula Mulhmann

Alana Paula Mulhmann
Fiscal do Contrato
Município de Pato Branco

Frederico Demario Pimpão

Frederico Demario Pimpão
Gestor do Contrato
Município de Pato Branco



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

Pato Branco, 12 de agosto de 2019.

PARA

Bruna Aline Zanfoolin

DELTA INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOBILIARIO URBANO EIRELI EPP

CNPJ: 13.885.475/0001-54

PATO BRANCO - PR

NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Caramuru, 271, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 76.995.448/0001-54, vem respeitosamente, visando prevenir responsabilidades e resguardar direitos, **NOTIFICAR** Vossa Senhoria quanto ao **ATRASO** de obra, conforme Contrato Nº 82/2019/GP, que tem como objeto a fabricação e instalação de pontos de ônibus no Município de Pato Branco, conforme a descrição dos itens abaixo:

LOTE 02: PONTO DE ÔNIBUS DO TIPO 1VV						
Lote	Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Unit	Valor Total
2	1	27	Ob	Ponto de Ônibus tipo 1VV - (4,24m x 1,90m) em estrutura metálica com vidro temperado, incluindo a retirada de um ponto existente e instalação do novo.	12.786,08	345.224,16
2	2	30	Ob	Ponto de Ônibus tipo 1VV - (4,24m x 1,90m) em estrutura metálica com vidro temperado com instalação.	12.538,02	376.140,60

De acordo com o inciso I Cláusula Décima Nona, que trata das Sanções para o Caso de Inadimplemento:

I - Com fundamento nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e conforme Art. 5º do Decreto Municipal nº 8.441/19, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- Advertência
- Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- Declaração de inidoneidade.
- Descredenciamento do sistema de registro cadastral.



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

Sabendo-se que:

- a ordem de serviço foi assinada em 29 de maio de 2019 pelo Prefeito Municipal;
- passados 15 (quinze) dias da data da assinatura da ordem de serviço, a empresa (apesar de comunicada) ainda não havia assinado o aceite;
- o prazo de execução da obra passou a contar a partir do dia 13 de junho de 2019;
- apesar de a empresa ter encaminhado fotos e vídeos de um ponto de ônibus na sua fábrica, até o momento nenhum ponto foi instalado no local, logo a porcentagem executada do objeto é igual a 00,00%;
- no cronograma apresentado pela empresa na proposta, passados 60 dias de execução da obra, a porcentagem executada da obra deveria ser de 22,77%;
- a data prevista para conclusão da obra é dia 10 de dezembro de 2019.

Como a empresa já foi advertida anteriormente e mesmo assim continua descumprindo o cronograma previsto, a penalidade à empresa por atraso de cronograma é **MULTA** no valor de R\$8.118,05, conforme inciso III da Cláusula Décima Nona: $0,33\% \times 30 \text{ dias} \times R\$82.000,51 = R\$8.118,05$

Como já foi solicitado anteriormente, deve ser entregue a cópia dos diários de obras, até o momento não recebemos nenhum.

A empresa tem 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento deste para apresentar defesa prévia, que poderá ser acatada ou não, a critério da Secretaria de Engenharia e Obras.

Alana Paula Mulhmann

Alana Paula Mulhmann
Fiscal do Contrato
Município de Pato Branco

Município de Pato Branco
ALANA MULHMANN
Engenheira Civil-Crea Pr 124497/D
Port. 158/2013 de 15/02/2013

Frederico Demario Pimpão
Frederico Demario Pimpão
Gestor do Contrato
Município de Pato Branco



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Referente ao Contrato nº 82/2019/GP:

Contratada: Delta Indústria e Comércio de Mobiliário Urbano Eireli EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.885.475/0001-54, com sede na Rua João Chames, nº 131 - Distrito Industrial, CEP 15895-000, telefone (17) 3033-8763, em Cedral/SP.

Objeto do Contrato: Fabricação e instalação de pontos de ônibus no Município de Pato Branco, conforme a descrição dos itens abaixo:

LOTE 02: PONTO DE ÔNIBUS DO TIPO 1VV						
Lote	Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Unit	Valor Total
2	1	27	Ob	Ponto de Ônibus tipo 1VV - (4,24m x 1,90m) em estrutura metálica com vidro temperado, incluindo a retirada de um ponto existente e instalação do novo.	12.786,08	345.224,16
2	2	30	Ob	Ponto de Ônibus tipo 1VV - (4,24m x 1,90m) em estrutura metálica com vidro temperado com instalação.	12.538,02	376.140,60

Processo Licitatório: Processo Licitatório nº 39/2019, Edital de Concorrência nº 01/2019.

Notificação: Multa por atraso na execução do objeto do contrato. A empresa descumpriu o cronograma proposto.



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Caramuru, 271, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 76.995.448/0001-54, CONSIDERANDO que:

- a ordem de serviço foi assinada em 29 de maio de 2019 pelo Prefeito Municipal;
- passados 15 (quinze) dias da data da assinatura da ordem de serviço, a empresa (apesar de comunicada) ainda não havia assinado o aceite;
- o prazo de execução da obra passou a contar a partir do dia 13 de junho de 2019;
- apesar de a empresa ter encaminhado fotos e vídeos de um ponto de ônibus na sua fábrica, até o momento nenhum ponto foi instalado no local, logo a porcentagem executada do objeto é igual a 00,00%;
- no cronograma apresentado pela empresa na proposta, passados 60 dias de execução da obra, a porcentagem executada da obra deveria ser de 22,77%;
- a data prevista para conclusão da obra é dia 10 de dezembro de 2019;
- o Contrato impõe diversas obrigações à contratada e indica as sanções em caso de atraso injustificado na execução da obra, como destaca-se:

De acordo com o inciso I Cláusula Décima Nona, que trata das Sanções para o Caso de Inadimplemento:

I - Com fundamento nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e **conforme Art. 5º do Decreto Municipal nº 8.441/19**, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.
- e) Descredenciamento do sistema de registro cadastral.



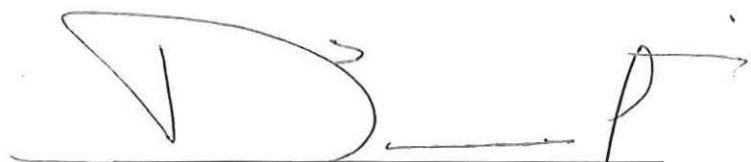
MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

- a empresa **Delta Indústria e Comércio de Mobiliário Urbano Eireli EPP**, notificada para apresentar defesa prévia à aplicação da sanção, se manifestou através de correspondência eletrônica informando que havia apresentado um protótipo que passou por análise da administração, sendo que a mesma solicitou adequações, que essas adequações solicitadas geraram atraso no cronograma inicialmente previsto;
- a demora no início da produção se deu por culpa exclusiva da empresa, tendo em vista que se não houvesse demora para apresentação do protótipo, as adequações solicitadas pela Administração não afetariam o cronograma, no entanto analisando a execução atual verificou-se que a empresa atingiu o cronograma esperado, superando o atraso inicial, dessa forma a empresa não será multada;
- ressaltamos que essa decisão administrativa não impede que seja lavrada novas notificações, caso a empresa volte a atrasar o cronograma, sendo passível das sanções descritas na Cláusula Décima Nona do Contrato.

Assim, comunique-se a empresa.

Pato Branco, 01 de outubro de 2019.



FREDERICO DEMARIO PIMPÃO
Gestor do Contrato
Secretário de Engenharia e Obras



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

Pato Branco, 24 de setembro de 2019.

PARA

Bruna Aline Zanfoolin

DELTA INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOBILIARIO URBANO EIRELI EPP

CNPJ: 13.885.475/0001-54

PATO BRANCO - PR

NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Caramuru, 271, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 76.995.448/0001-54, vem respeitosamente, visando prevenir responsabilidades e resguardar direitos, **NOTIFICAR** Vossa Senhoria quanto a **DANOS PESSOAIS A TERCEIROS**, conforme Contrato Nº 82/2019/GP, que tem como objeto a fabricação e instalação de pontos de ônibus no Município de Pato Branco, conforme a descrição dos itens abaixo:

LOTE 02: PONTO DE ÔNIBUS DO TIPO 1VV						
Lote	Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Unit	Valor Total
2	1	27	Ob	Ponto de Ônibus tipo 1VV - (4,24m x 1,90m) em estrutura metálica com vidro temperado, incluindo a retirada de um ponto existente e instalação do novo.	12.786,08	345.224,16
2	2	30	Ob	Ponto de Ônibus tipo 1VV - (4,24m x 1,90m) em estrutura metálica com vidro temperado com instalação.	12.538,02	376.140,60

De acordo com o inciso VIII e XIII da Cláusula Décima Quarta, que trata das Obrigações da Contratada:

VIII - A contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos a terceiros e pessoais a terceiros, pelos quais será inteira responsável.

(...)

XIII - A contratada deverá fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos de segurança do trabalho de acordo com a NR-18, respeitando outras normas inerentes a Segurança do Trabalho.



MUNICÍPIO DE **PATO BRANCO**

ESTADO DO PARANÁ

Ainda, conforme memorial descritivo:

Durante a execução do serviço, deverá ser observada a NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego, quanto à segurança e proteção dos operários e transeuntes.

Sabendo-se que:

- Antes do início dos serviços, a contratada foi alertada sobre a preocupação com a sinalização e isolamento do local, para que não ocorressem acidentes com os transeuntes;
- Após ter sido verificado que em alguns pontos existiam armaduras expostas, sendo que o local não estava sinalizado e que havia ocorrido um acidente, a contratada foi alertada novamente no dia 23/09/2019 através de mensagem no grupo de Whatsapp e verbalmente, para que sinalizasse e protegesse todos os pontos sujeitos a acidentes;
- Hoje no dia 24/09/2019 ainda nos deparamos com situações perigosas e que foram feitos registros de novos acidentes.

Tendo em vista o risco iminente a todos os transeuntes, a empresa deve sinalizar todos os locais de obra e proteger adequadamente as bases com armadura expostas, assim como os parafusos de fixação da estrutura metálica dos pontos de ônibus, o não cumprimento dessa notificação caracterizará descumprimento contratual.

Ainda, como já foi solicitado anteriormente, deve ser entregue a cópia dos diários de obras, até o momento não recebemos nenhum.

A empresa tem 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento deste para apresentar defesa prévia, que poderá ser acatada ou não, a critério da Secretaria de Engenharia e Obras.

Alana Paula Mulhmann

Alana Paula Mulhmann
Fiscal do Contrato
Município de Pato Branco

Frederico Demário Pimpão
Frederico Demário Pimpão
Gestor do Contrato
Município de Pato Branco



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

Pato Branco, 28 de outubro de 2019.

PARA

Bruna Aline Zanfoolin

DELTA INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOBILIARIO URBANO EIRELI EPP

CNPJ: 13.885.475/0001-54

PATO BRANCO - PR

NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Caramuru, 271, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 76.995.448/0001-54, vem respeitosamente, visando prevenir responsabilidades e resguardar direitos, **NOTIFICAR** Vossa Senhoria quanto às **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**, conforme Contrato Nº 82/2019/GP, que tem como objeto a fabricação e instalação de pontos de ônibus no Município de Pato Branco, conforme a descrição dos itens abaixo:

LOTE 02: PONTO DE ÔNIBUS DO TIPO 1VV						
Lote	Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Unit	Valor Total
2	1	27	Ob	Ponto de Ônibus tipo 1VV - (4,24m x 1,90m) em estrutura metálica com vidro temperado, incluindo a retirada de um ponto existente e instalação do novo.	12.786,08	345.224,16
2	2	30	Ob	Ponto de Ônibus tipo 1VV - (4,24m x 1,90m) em estrutura metálica com vidro temperado com instalação.	12.538,02	376.140,60

De acordo com a Claúsula Décima Primeira, que trata das Condições de Medição e Fiscalização:

III - (...) A contratada deverá apresentar a planilha de medição compatível com o cronograma físico financeiro e cópia dos diários de obras do período entre a solicitação de medição anterior e a solicitação de medição atual (...)

De acordo com a Claúsula Décima Quarta, que trata das Obrigações da Contratada:

XIV - A contratada deverá apresentar relação atualizada de empregados registrados na empresa e atuantes na obra contratada.



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

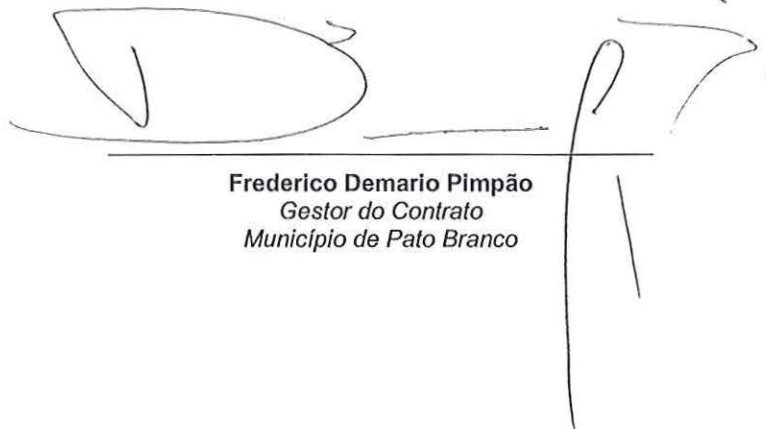
ESTADO DO PARANÁ

Sabendo-se que:

- A empresa já foi notificada mais de uma vez para apresentar os diários de obras e até o momento não apresentou;
- Já foi realizado uma medição, porém o pagamento só será liberado após a apresentação dos diários de obras conforme prevê a Cláusula Décima Primeira;
- Por fim, solicitamos relação atualização dos empregados registrados na empresa e atuantes na obra contratada, conforme prevê o inciso XIV da Cláusula Décima Quarta.

A empresa tem 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento deste para apresentar os documentos solicitados.

Alana Paula Mulhmann
Fiscal do Contrato
Município de Pato Branco



Frederico Demario Pimpão
Gestor do Contrato
Município de Pato Branco